

Secretaria Municipal de Educação Núcleo de Compras - Núcleo SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023 - SMED

Modalidade de Licitação:
Pregão Eletrônico

Número:
027/2022 - SMED

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 23589/2022 ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED, Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, entidade vinculada ao Município de Vitória da Conquista, com sede na Rua Siqueira Campos nº 1842, Candeias – CEP 45.028-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.071.702/0001-42, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor EDGARD LARRY ANDRADE SOARES, brasileiro, casado, Professor, residente na Rua Roberto Marinho, nº 22 – Q29, Bairro Candeias, CEP: 45.000-000, Vitória da Conquista – BA, nesta cidade, portador do RG nº 02783600-25 - SSP/BA e CPF nº 233.825.205-59, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 20.953/2021, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2022, em 02/02/2023, processo administrativo nº 23589/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nos Decretos Municipais nº 20.191, de 2020 e 15.499, de 2013. Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo nº 23589/2022 e no EDITAL nº 027/2022, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO.

- 1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação futura de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço com veículo automotor para transporte de alunos, com no máximo 12 (doze) anos de fabricação para o ônibus ou micro ônibus e 07 (sete) anos de fabricação para modelo tipo Van / Kombi, com motorista, este motorista deverá ser habilitado nas categorias D ou E, com combustível, manutenção, por 12 (doze) meses, segurado, com rastreador GPS, instalado no interior do veículo (sigiloso e de difícil acesso), contendo tacógrafo, devendo estar vistoriado e aprovado pelo setor competente para fazer transporte de alunos da zona rural e urbana do município de Vitória da Conquista BA, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote Nº.	ltem n.º	Aquisição ou Contratação de (descrição):	KM DIARIO	KM MÁX MENSAL	KM 12 MESES	VALOR UNIT KM R\$	Valor Total R\$
1	1	INSTITUIÇÃO: E. M. CANAÃ E E. M. BAIXA DA FARTURA (CEI DE ASSENTAMENTO SEDE II). ITINERÁRIO: LANDIM, RUA ONÇA PINTADA (ENTRADA), BAIXA DO LANDIM, GRANJA, BEM QUERER, PONTO ANTES DA LADEIRA DO LANDIM, CANAÃ, E. M. CANAÃ, PONTO BAR DO ZECA. TURNO: MATUTINO. VEÍCULO: 01 ÔNIBUS. CAPACIDADE MÍNIMA: 32 LUGARES	58	1276	15.312	R\$ 7,70	R\$ 117.902,40

Anni

furant:



www.pmvc.ba.gov.br



Secretaria Municipal de Educação Núcleo de Compras - Núcleo SRP

CONTRACTOR OF THE PARTY OF THE	ALL PROPERTY AND ADDRESS OF	300000000000000000000000000000000000000				T	
	2	INSTITUIÇÃO: E. M. CANAÃ E E. M. BAIXA DA FARTURA (CEI DE ASSENTAMENTO SEDE II). ITINERÁRIO: LANDIM, RUA ONÇA PINTADA (ENTRADA), BAIXA DO LANDIM, GRANJA, BEM QUERER, PONTO ANTES DA LADEIRA DO LANDIM, CANAÃ, E. M. CANAÃ, PONTO BAR DO ZECA. TURNO: NOTURNO. VEÍCULO: 01 ÔNIBUS. CAPACIDADE MÍNIMA: 32 LUGARES	58	1276	15.312	R\$ 7,70	R\$ 117.902,40
		VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$ 235.804,80
	1	INSTITUIÇÃO: E. M. PROF. HELENA CRISTÁLIA FERREIRA E EXTENSÕES E E. M. JOSÉ MOZART TANAJURA. ITINERÁRIO: RESIDENCIAIS VILA SUL E VILA BONITA. TURNO: MATUTINO. VEÍCULO: 01 ÔNIBUS. CAPACIDADE MÍNIMA: 40 LUGARES.	8,5	187	2.244	R\$ 32,97	R\$ 73.984,68
72	2	INSTITUIÇÃO: E. M. PROF. HELENA CRISTÁLIA FERREIRA E EXTENSÕES E E. M. JOSÉ MOZART TANAJURA. ITINERÁRIO: RESIDENCIAIS VILA SUL E VILA BONITA. TURNO: VESPERTINO. VEÍCULO: 01 ÔNIBUS. CAPACIDADE MÍNIMA: 40 LUGARES.	8,5	187	2.244	R\$ 32,97	R\$ 73.984,68
VALOR TOTAL DO LOTE 02					R\$ 147.969,36		
84	1	INSTITUIÇÃO: E. M. JOSÉ MOZART TANAJURA. ITINERÁRIO: E. M. JOSÉ MOZART TANAJURA PARA A E. M SÃO CRISTÓVÃO. TURNO: MATUTINO. VEÍCULO: 01 ÔNIBUS. CAPACIDADE MÍNIMA: 40 LUGARES.	15,5	341	4.092	R\$ 20,16	R\$ 82.494,72
	2	INSTITUIÇÃO: E. M. JOSÉ MOZART TANAJURA. ITINERÁRIO: E. M. JOSÉ MOZART TANAJURA PARA A E. M SÃO CRISTÓVÃO. TURNO: VESPERTINO. VEÍCULO: 01 ÔNIBUS. CAPACIDADE MÍNIMA: 40 LUGARES.	15,5	341	4.092	R\$ 20,16	R\$ 82.494,72
VALOR TOTAL DO LOTE 32						R\$ 164.989,44	
VALOR TOTAL DOS LOTES					R\$ 548.763,60		

2.2. O fornecedor classificado é o que se segue:

EMPRESA FORNECEDORA: ALDEMAR APARECIDO AGUIAR LEITE						
CNPJ: 11.394.688/0001-58	RAZÃO SOCIAL: ALDEMAR APARECIDO AGUIAR LEITE					
ENDEREÇO: RUA ITAPIREMA, N° 68 – POVOADO DE ITAPIREMA, ZONA RURAL						
CIDADE: VITÓRIA DA CONQUISTA	UF: BA	CEP: 45.117-000				
TELEFONE: (77) 98828-8439						
ENDEREÇO ELETRÔNICO: dematransporte@gmail.com						
REPRESENTANTE: ALDEMAR APARECIDO AGUIAR LEITE						

Rua Siqueira Campos, nº 1842, Candeias CEP: 45.028-548 - Vitória da Conquista – Bahia

Fone: (77) 3429-7761 www.pmvc.ba.gov.br

Amó promi





Secretaria Municipal de Educação Núcleo de Compras - Núcleo SRP

RG Nº: 880594306	CPF № 827.044.655-68
ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF: SSP-BA	

3. DO CADASTRO RESERVA.

- 3.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata <u>pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação</u>, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.
- 3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.

4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto nº 15.499/2013 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Capítulo IX do Decreto Municipal nº 15.499, de 2013.
- 6.2. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 22 do Decreto n.º 15.499/13, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos totais fixados no item 2.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 6.3. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Par;cipantes de Compra Nacional.

7. DA VALIDADE DA ATA.

8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de

Rua Siqueira Campos, nº 1842, Candeias CEP: 45.028-548 - Vitória da Conquista – Bahia Fone: (77) 3429-7761

www.pmvc.ba.gov.br

Almies formand

WICLEO S



Secretaria Municipal de Educação Núcleo de Compras - Núcleo SRP

ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

9. DA DIVULGAÇÃO.

- 9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
- 9.2. Nos termos da Lei Municipal nº 1.851, de 2012, a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, estando disponível para consulta no sítio eletrônico: http://dom.pmvc.ba.gov.br/.
- 9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

10. DO FORO.

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista — BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Vitória da Conquista – BA, <u>09</u> de <u>margo</u> de <u>2025</u>

Secretaria Municipal de Educação de Vitória da

Conquista - Ba

EDGARD LARRY ANDRADE SOARES Secretário Municipal de Educação EMPRESA BENEFICIÁRIA ALDEMAR APARECIDO AGUIAR LEITE

Representante Legal
ALDEMAR APARECIDO AGUIAR LEITE
CPF Nº: 827.044.655-68

Inst. de outorga de poderes: Contrato Social ou Procuração

Amia

Rua Siqueira Campos, nº 1842, Candeias CEP: 45.028-548 - Vitória da Conquista – Bahia

Fone: (77) 3429-7761 www.pmvc.ba.gov.br

